Lei nº 1.400, de 03 de julho 1.983

"Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Telemig - Telecomunicações de Minas Gerais e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Caeluaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, Dª e Cotou, e eu, em seu nome, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Caeluaçu (MG), autorizado a assinar Convênio com a Telecomunicação de Minas Gerais - Telemig, visando a implantação do Sistema Telefônico nas sedes dos Distritos, Vilas e Povoados.

Art. 2º) - Para cumprimento das despesas oriundas da aplicação do Artigo 1º, fica aberto um Crédito Especial de cr$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da sua publicação.

Caeluaçu, 03 de julho de 1983

- Fernando Caetano Lopes - Pref. Municipal

- Salim Aly Barakat - Secr. de Gabinete